

Di 7 de 19 de outubro de 1957
Dispõe sobre o plano Rodoviário
Municipal

O Conselho Municipal decreta
e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovada o plano
rodoviário municipal, constante da
relação anexa, que é parte integrante
desta lei;

gostaria de ver a Pereira

Art. 2º: Reconhecer as disposições contrarias, e tornar esta lei em vigor a data de sua publicação.

Recebo portanto, a toda a autoridade da república o conteúdo e execução desta lei perante a sua comissão e foram em juízo, tão intimamente como o seu conteúdo.

Dado e promulgado no Palácio da Prefeitura Municipal de Curitiba, em 19 de outubro de 1957.

O Secretário.

Visto. O Prefeito,
 João Baptista